

## Ref<CR\_14896/2022> PE\_NOR-108/RC/24-SP2 - Centro de Atividades Recreativas da Freguesia de Barreiros, Amares

Autarquias <autarquias@ccdr-n.pt>

7 de janeiro de 2026 às 12:02

Para: "joaoferreira@municipioamares.pt" <joaoferreira@municipioamares.pt>

Cc: Freguesia de Barreiros <freguesiadebarreiros@gmail.com>, Carlos Meireles <Carlos.Meireles@ccdr-n.pt>, Anabela Moutinho Monteiro <anabela.monteiro@ccdr-n.pt>, Mariana Duarte Silva <mariana.silva@ccdr-n.pt>

Ex.mo Senhor

João Ferreira

Município de Amares

Na sequência da mensagem infra, relativo a candidatura da Junta de Freguesia de Barreiros em epígrafe, cumpre informar que a candidatura em causa se encontra válida até o final do 2º trimestre do ano em curso, pelo que não será possível renovar.

Mais se informa que, por força do Despacho n.º 166/2026, de 30 de dezembro de 2025, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 3, de 06 de janeiro de 2026, foi suspenso o subprograma n.º 2 do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho n.º 7187/2003 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 86, de 11 de abril de 2003.

Assim, a candidatura permanecerá válida até o final do 2º trimestre de 2026. Fimdo aquele período, não poderá ser aceite qualquer candidatura por parte da CCDR Norte I.P.

Com os melhores cumprimentos,

CCDR  
**NORTE**  
Apoio às  
Autarquias

AUTARQUIAS

UNIDADE DE SERVIÇOS JURÍDICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.

NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION

Tel. 00351 226 086 300

[Citação ocultada]

[www.ccdn.pt](http://www.ccdn.pt) | [geral@ccdn.pt](mailto:geral@ccdn.pt) | AVISO LEGAL

 [Despacho 166-2026 Suspensão do SP2.pdf](#)  
68K

## ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

#### Despacho n.º 166/2026

**Sumário:** Suspende, com efeitos imediatos, o subprograma n.º 2 do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva.

O Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, cujo regulamento em vigor foi aprovado pelo Despacho n.º 7187/2003 (2.ª série), publicado em 11 de abril de 2003, constitui um dos programas de financiamento mais antigos na área do ordenamento do território.

No que se refere especificamente ao subprograma n.º 2, cuja gestão está a cargo da Direção-Geral da Administração Local, tornou-se evidente que os resultados ficam aquém das expectativas geradas, principalmente porque os procedimentos de candidatura têm contribuído para a geração de expectativas junto das entidades promotoras que se têm revelado impossíveis de satisfazer face aos recursos orçamentais afetos a este subprograma.

Acresce que a evolução dos princípios que enformam as políticas direcionadas à administração local, bem como a implementação de um pacto para o interior que garanta verdadeira coesão territorial, exigem a redefinição da estratégia de investimento público, por forma a promover redes coerentes, aos níveis nacional, regional e local, dos vários equipamentos de utilização coletiva.

A manutenção do atual programa, na sua atual configuração, não se revela adequada, face à necessária racionalização e eficiência dos meios financeiros disponíveis, cuja aplicação deve ter subjacente a garantia de resultados através da mobilização efetiva das entidades proponentes.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Economia e da Coesão Territorial, nos termos do Despacho n.º 10270/2025, de 29 de agosto, determino:

1 – É suspenso, com efeitos imediatos, o subprograma n.º 2 do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva, cujo regulamento foi aprovado pelo Despacho n.º 7187/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de abril de 2003.

2 – Não serão aceites novas candidaturas por parte das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

3 – As candidaturas já apresentadas continuam a vigorar, nos termos previstos no regulamento.

30 de dezembro de 2025. – O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Silvério Rodrigues Regalado.

319940705